PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA DE
BOCAIUVA

ÍNDICE

1 DA JUSTIFICATIVA 3

2 DEFINIÇÃO.....3

3 DO OBJETO.....4

4 DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO.....4

5 DAS METAS.....5

6 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.....5

7 DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....5

8 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....5

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....6

10 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE.....7

11 DO REGIME DE EXECUÇÃO.....8

12 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....8

13 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....8

14 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO.....8

1 DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do município de Bocaiuva/MG atende atualmente aproximadamente 4.000 (quatro mil) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que o preparo dos alimentos ocorre diretamente em cada Instituição Educacional.

A Resolução 26/2013/FNDE/MEC preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Bocaiuva, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e fornecedor individual de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE n° 04, de 03 de abril de 2015 Lei n° 11.947, 2009, RDC n° 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2 DEFINIÇÃO

a) **Secretaria Municipal de Educação (SME):** A secretaria conta com 28 (vinte e oito) Unidades de ensino entre escolas Municipais e CEMEI's, conforme tabela abaixo:

	Nome da Escola	REGIÕES ATENDIDAS
01	E.M. Professora Zeca Calixto	Bocaiuva
02	E.M. Dinah Silva A. Caldeira	Bocaiuva
03	E.M. José Seixas	Comunidade de Nova Dolabela
04	E.M. Prefeito Hélio Carneiro	Comunidade de Alto Belo
05	E.M. Antônio de Souza Rosa	Comunidade de Morrinhos

06	E.M. Vicente de P. Pimenta	Bocaiuva
07	E.M. Josefa Pereira	Comunidade de Catarina
08	E.M. Vitorino A. Carvalho	Comunidade de Camilo Prates
09	E.M. Tomé M. Carvalho	Comunidade Borá
10	E.M. José Alexandre Queiroga	Comunidade São Gregório
11	E.M. Cristino Neves	Comunidade Lagoa Grande
12	E.M. de Reta Grande	Comunidade Reta Grande
13	E.M. José Ramos de Souza	Comunidade Triunfo
14	CEMEI cantinho da Felicidade	Comunidade Triunfo
15	E.M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Bocaiuva
16	Anexo Maria das Dores	Bocaiuva
17	E.M. Terezinha de Jesus Duarte	Bocaiuva
18	CEMEI Augusta Ribeiro D. Amorim	Bocaiuva
19	CEMEI D. Olga Izar Atalla	Comunidade de Engenheiro Dolabela
20	CEI Esperança	Bocaiuva
21	CEI Mariza Vicentin	Bocaiuva
22	CEI Estrela	Bocaiuva
23	CEMEI Bonfim	Bocaiuva
24	CEMEI Dona Maria Vieira	Bocaiuva
25	CEMEI Alto Belo	Comunidade Alto Belo
26	CEMEI Soledade Anacleto	Comunidade Nova Dolabela
27	CEMEI D. Mariana Brandão	Bocaiuva
28	CEMEI Espaço de Amor	Comunidade de Sentinela

b) **Programa de trabalho:** modalidade de atendimento: Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

c) **Projeto de Venda:** modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE n°26, de 17 de junho de 2013.

d) **Chamada Pública de Compra:** é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN N° 465, de 23 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3 DO OBJETO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e fornecedor individual para atender os alunos matriculados na rede pública municipal de bocaiuva mg, conforme especificação no anexo I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Bocaiuva/MG, nas 34 (trinta e quatro) unidades de ensino.

5 DAS METAS

São metas a serem alcançadas:
5.1. **Meta 1** - Atenderão artigo 14 da Leisl11:947 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do. ENDE de no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
5.2. **Meta 2** - Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE n°26, 2013.

6 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar Empreendedor Familiar Rural organizados em GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Bocaiuva.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e Individual, organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE N° 26, 17 de junho de 2013.

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por
Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural e Individual em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE N° 26 de 17 de junho de 2013, artigo 32 ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos membros do CAE, (Conselho de Alimentação Escolar) o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após adjudicação.

7 DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se o Artigo 1° da Resolução n° 4 de 02 de abril de 2015, onde o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País, o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei n° 11.947/09.

8 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos até o último dia do ano letivo de 2020 a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação de Alimentação Escolar.

8.3. As entregas deverão ser efetuadas no almoxarifado da merenda escolar do município de Bocaiuva situado na rua Antônio Fontinely Ribeiro, n°. 274, Centro, Bocaiuva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e anexo III e V deste edital.

8.3.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais os responsáveis pela entrega dos produtos, devendo entregar os produtos conforme ordem de fornecimento fica proibida a entrega individual por produtor contrato será firmado como grupo formal e não individualmente.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 - ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 - ABNT não serão recebidos pela Secretaria de Educação.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios à Secretaria de Educação não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.5. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do(a) contratado(a) que deverá recolher e substituir os produtos, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Secretaria.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com reações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 8.3, no horário e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.

9.3. A vencedora deverá executar os serviços observadoras condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meios de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas & quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria de Educação, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria de Educação, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho pelo setor de compras da Prefeitura para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s). A Secretaria de Educação nomeia a Sra. LUCIANA CALDEIRA DE PAULA RICARDO, INSCRITA NO CPF SOB O N° 003.289.776-67 para acompanhar a execução do contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (0) será efetuado pela

Tesouraria da Prefeitura de Bocaiuva após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria de Educação.

10.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (a) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução será na compra direta, por meio de Chamada Pública, conforme LÉI-11-947, 2009 art. 14, 40.

12 DA VIGENCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá validade até 31/12/2021.

13 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria de Educação.

14 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Especificações e quantidades dos Gêneros alimentícios

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário de Educação

Luciana Caldeira de Paula Ricardo
Nutricionista CRN9 16798

ANEXO I

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	KG	600	ABACATE: Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência, a polpa deve	4,76	2856,00
2	KG	3000	ABÓBORA ITALIANA: Fruto de tamanho grande, limpa, de primeira qualidade, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	3,23	9690,00
3	KG	4800	ABOBORA MORANGA HÍBRIDA: Abobora de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, apresentando coloração uniforme, típica da variedade. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e sua aparência, rachaduras, cortes e perfurações. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	3,62	17376,00
4	KG	1000	ACEROLA: Acerola fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma, e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	4,68	4680,00
5	KG	14000	BANANA PRATA: As frutas poderão apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a sua aparência geral. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	3,87	54180,00
6	KG	2000	BETERRABA: Beterraba de primeira qualidade, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	3,79	7580,00
7	KG	650	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo Argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. No seu rótulo deverá conter, informação nutricional por porção, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 2 kg	27,50	17875,00
8	KG	2500	CENOURA: Cenoura de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e corte, devendo ser bem desenvolvida.	3,69	9225,00

			É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.		
9	KG	2500	CHUCHU: Chuchu de primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades e materiais ferrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitida caixas plásticas.	5,71	14275,00
10	KG	250	CORANTE NATURAL DE URUCUM: Pacotes de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	23,66	5915,00
11	KG	1000	COUVE FLOR: Hortaliça fresca, nova, firme intacto, não estar murchos, coloração uniformes e sem manchas. Coloração própria livre de danos físicos, pragas e doenças, estarem de perfeita condições de conservação e maturação. Embalada em saco plástico transparente.	3,41	3410,00
12	KG	4800	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG: Fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem plástica, atóxica e transparente, com data de fabricação e validade, com identificação do produtor. Embalagem com 1 kg.	8,00	38400,00
13	KG	5000	FEIJÃO CARIOQUINHA: Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.	7,89	39450,00
14	KG	14000	LARANJA PERA RIO: Fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. proibida embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	2,84	39760,00
15	KG	1300	LIMÃO TAHITI: Limão de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas	3,60	4680,00
16	KG	13000	MAMÃO FORMOSO: Mamão formosa de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo se bem desenvolvida e maduras. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitida caixas plásticas.	3,48	45240,00
17	KG	8000	MANDIOCA: Compacta, firme, de primeira. Sem lesões de origem físicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	2,35	18800,00
18	KG	144	MEL DE ABELHA: Natural puro, sem conservantes e aditivos, em sachês de 10g.	30,00	4320,00
19	KG	12000	MEXERICA: Mexerica, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura,	3,92	47040,00

			com polpa firme e intacta. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.		
20	KG	17000	MILHO VERDE: Milho verde de primeira qualidade bem desenvolvido e grãos macios, deve estar fresco e livre de insetos, não estar danificado por qualquer lesão.	3,52	59840,00
21	DUZIA	7000	OVO CAIPIRA DE GALINHA	8,99	62930,00
22	PACOTE	650	PÃO CASEIRO: Deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser de milho, centeio, batata, aipim, inhame, beterraba, aveia, cenoura, desde que tragam a designação destes ingredientes. Embalagem 2 KG	22,46	14599,00
23	KG	3000	QUIABO: Tamanho e coloração uniforme, devem ser bem desenvolvidos, macio, sem lesões, perfurações e cortes.	4,23	12690,00
24	UNID	14000	RAPADURA 30 GRAMAS: É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem individual de 30g, plástica, transparente, atóxica, selada e rotulada.	0,89	12460,00
25	KG	3500	REPOLHO: Repolho verde; tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.	2,97	10395,00
26	KG	2500	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL: na proporção de 70% de alho descascado e 30% sal. Acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1Kg.Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da vigilância sanitária.	21,50	53750,00
27	KG	3000	TOMATE LONGA VIDA: Maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. É proibida a embalagem de madeira, sendo permitidas caixas plásticas.	6,72	20160,00
28	KG	3300	UVA NIÁGARA: Uva Niágara, com semente, 1a, peso por cacho variando de 200 a 300 Gr, coloração de casca roxo violeta, baga média e arredondada, polpa rosa violáceo, o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, ferimento, amassado, imaturo, degrana grave, devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20 m.	10,69	35277,00